



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC REGIMENTO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL – CAMPUS DE CURITIBANOS

### Capítulo I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este regimento fixa as normas para a realização de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Florestal com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre estágios dos estudantes; nas Resoluções Normativas nº 14/CUn/2011, de 25/10/2011, e nº 73/CUn/2016, de 07/07/2016, que regulamentam os estágios curriculares dos alunos dos Cursos de Graduação da UFSC e na Resolução nº 17/CUn/1997, de 30/09/1997, que regulamenta os Cursos de Graduação da UFSC.

Art. 2º - O estágio obrigatório está vinculado à disciplina de Estágio Curricular Supervisionado (ABF7324) da matriz curricular do Curso de Engenharia Florestal da UFSC, o que torna a realização do estágio condição necessária para integralizar os créditos atribuídos à disciplina.

Parágrafo 1º - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser oficializado via entrega de documentação à Coordenação de Estágios e cadastro no sistema SIARE. Esse procedimento precisa ser realizado obrigatoriamente antes do início do período de vigência do estágio.

Parágrafo 2º - Em casos excepcionais, e desde que a documentação necessária tenha sido entregue previamente à Coordenação de Estágios, o discente poderá realizar o estágio sem estar matriculado na disciplina ABF7324 – Estágio Curricular Supervisionado, a qual deverá ser cursada excepcionalmente no semestre subsequente à realização do estágio.

### Capítulo II

#### Das Definições

Art. 3º - Considera-se para os fins deste regimento:

I – Estágio é um procedimento didático-pedagógico dentro da matriz curricular do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, que se constitui em instrumento de integração do estudante com o campo de trabalho, em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano;

II – O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório;

III – O estágio não obrigatório é considerado atividade complementar (e não uma disciplina do Curso) e visa o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, por iniciativa própria mediante inserção em atividades profissionais, no âmbito das ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas em centros de pesquisa, ensino e extensão ou em empresas que atuem em áreas pertinentes ao Curso;

IV – O estágio obrigatório (disciplina de Estágio Curricular Supervisionado) visa o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, mediante inserção em atividades profissionais, no âmbito das ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas em centros de pesquisa, ensino e extensão ou em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS

Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

empresas que atuem em áreas pertinentes ao Curso, sendo obrigatório e com carga horária, áreas e fase de realização definidos pelo projeto pedagógico do Curso.

### **Capítulo III**

#### **Das Finalidades**

Art. 4º - O estágio é o período de exercício pré-profissional, no qual o acadêmico do Curso de Engenharia Florestal permanece em contato direto com o ambiente de trabalho, desenvolvendo atividades profissionais programadas, avaliáveis, com duração limitada e orientação docente.

Art. 5º - São finalidades do estágio:

I – Complementar a formação profissional em campos de conhecimento específicos de interesse do estagiário;

II – Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de conviver, compreender, analisar e intervir na realidade de sua formação profissional;

III – Oferecer ao acadêmico a oportunidade de realizar uma autoavaliação de sua preparação para atuar no mercado de trabalho, identificando lacunas de conhecimento ou deficiências em sua formação.

### **Capítulo IV**

#### **Dos Campos de Estágio e Áreas**

##### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

Art. 6º - Constituem campos de estágio os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem relacionadas com a área de atuação do Engenheiro Florestal, no Brasil ou no exterior, ofertadas por:

I – Vivência Florestal: Estágio profissional supervisionado realizado junto a comunidades tradicionais ou não, produtores rurais, organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, participação em pesquisa, participação em iniciativas de extensão, atividade de apoio técnico científico, desde que supervisionado por profissional da área, ou professor orientador, de acordo com um Plano de Atividades;

II – Estágio Supervisionado em Pesquisa: Participação em projeto de iniciação científica remunerada ou não, dentro ou fora da UFSC, com bolsa oferecida por órgãos de fomento à pesquisa;

III – Estágio Supervisionado em Engenharia Florestal: Modalidade referente à realização de atividades em empresas, indústrias, órgãos públicos, instituições de ensino superior e de pesquisa, no Brasil ou no exterior, desde que o discente cumpra todas as normas e diretrizes estabelecidas nesse regulamento, da UFSC, e na legislação vigente.

Art. 7º - As atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho pelos alunos serão consideradas atividades de estágio quando observarem os seguintes requisitos e procedimentos:

I – comprovação de matrícula e frequência regular do aluno no Curso de Engenharia Florestal, atestadas pela UFSC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS

Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitiba/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

- II – celebração de termo de convênio para formalizar a cooperação mútua entre a Instituição ou o profissional que oferece o estágio e a UFSC;
  - III – formalização de termo de compromisso de estágio entre o aluno ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, a organização ou o profissional concedente do estágio e a UFSC, de acordo com a Resolução Normativa n.º 14/CUn/2011;
  - IV – compatibilização entre as atividades previstas no termo de compromisso de estágio a que se refere o inciso III deste artigo e a área de formação do aluno;
  - V – inclusão e registro da atividade de estágio no sistema informatizado de estágios da UFSC;
  - VI – acompanhamento e avaliação, pelo Professor Orientador designado pela UFSC, das atividades desenvolvidas no estágio;
  - VII – acompanhamento e avaliação, pelo Supervisor vinculado ao campo de estágio, das atividades desenvolvidas no estágio.
- Parágrafo 1º - Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as situações em que a parte concedente do campo de estágio é a própria UFSC.
- Parágrafo 2º - A realização de estágio em campos de estágio da UFSC não dispensa a celebração do termo de compromisso entre as partes envolvidas.
- Parágrafo 3º - O início das atividades do aluno na condição de estagiário ficará condicionado à prévia assinatura pelas partes envolvidas no termo de compromisso.

## Seção II

### Do Termo de Compromisso

- Art. 8º - O termo de compromisso para os campos de estágio citados no Art. 6º deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- I – identificação do estagiário, do Curso, do Professor Orientador e do Supervisor;
  - II – qualificação e assinatura dos subscritores;
  - III – período de realização do estágio;
  - IV – o valor da bolsa mensal e do auxílio-transporte, quando for o caso;
  - V – o recesso a que tem direito o estagiário;
  - VI – carga horária da jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário;
  - VII – menção ao fato de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - VIII – número da apólice de seguro de acidentes pessoais e a razão social da seguradora;
  - IX – plano de atividades de estágio compatível com o Projeto Pedagógico do Curso.
- Parágrafo 1º - No intervalo compreendido entre o fim de um período letivo e o início de outro, caracterizado como férias escolares, a jornada de atividades em estágio poderá ter carga horária de até quarenta horas semanais, tanto para estágio obrigatório quanto para estágio não obrigatório.
- Parágrafo 2º - O acadêmico poderá realizar estágio obrigatório e não obrigatório com carga horária de até 40 horas semanais durante período letivo concomitante a disciplinas obrigatórias, desde que a carga horária semestral não exceda 454 horas-aula em disciplinas, estipulada de acordo com o Art. 30 da Resolução n.º 017/CUn/97.
- Parágrafo 3º - O plano de atividades a que se refere o inciso IX deste artigo poderá ser alterado por meio de aditivos à medida que o desempenho do aluno for avaliado.
- Parágrafo 4º - Nos casos de estágio realizado no Brasil e quando não houver pagamento de bolsa ao estagiário, a responsabilidade pela contratação do seguro que faz menção o inciso VIII deste artigo será assumida pela UFSC de acordo com a Resolução Normativa n.º 14/CUn/2011.
- Parágrafo 5º - Nos casos de estágio obrigatório realizado no exterior caberá ao aluno providenciar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS

Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

contratação do seguro.

Parágrafo 6º - Este regimento prevê que, em casos de estágios não obrigatórios, em períodos em que não estão previstas aulas presenciais, o colegiado poderá deliberar pela autorização de estágios de até 40 horas semanais.

Art. 9º - Os campos de estágio deverão oferecer condições para:

I – Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho do Engenheiro Florestal;

II – Vivência efetiva de situações reais de trabalho num campo profissional;

III – Avaliação pelo Supervisor das atividades desenvolvidas.

## Capítulo V

### Da Coordenação dos Estágios

Art. 10º - A Coordenadoria de Estágios é a unidade de coordenação, articulação e administração dos estágios.

Parágrafo 1º - A Coordenadoria será presidida pelo Coordenador de Estágios, sendo que o Curso pode optar, facultativamente, pela formação de uma Comissão de Estágios, composta por até três membros;

Parágrafo 2º - Os membros da Coordenadoria de Estágios deverão ser docentes da UFSC, que ministrem aulas no Curso, indicados e aprovados pelo Colegiado do Curso, e nomeados pela Direção da Unidade para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;

Parágrafo 3º - Ao Coordenador de Estágios serão designadas até 10 horas semanais de atividades administrativas, e a cada membro da Comissão até 4 horas semanais, por meio de portaria;

Parágrafo 4º - Nos casos de impedimento ou afastamento do Coordenador de Estágios do Curso, um membro da Comissão de Estágios responderá pelas atividades relacionadas com estágio do Curso.

Art. 11º - Compete à Coordenadoria de Estágios:

I – Responsabilidade da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado (ABF7324 ou equivalente);

II – Executar a política de Estágios da UFSC, de acordo com os objetivos do Curso de Engenharia Florestal;

III – Em conjunto com os professores orientadores, supervisionar, orientar e analisar os procedimentos relativos à execução dos estágios;

IV – Viabilizar a oferta de vagas para estágios mediante a criação e manutenção de cadastro atualizado para atender a demanda;

V – Divulgar de forma ampla as vagas de estágio aos acadêmicos por meio do site do curso e/ou lista de e-mails dos alunos do curso e/ou redes sociais oficiais do curso;

VI – Apresentar à Coordenadoria Geral de Estágios da UFSC propostas de convênio para abertura, manutenção ou alteração de estágios e intercâmbios;

VII – Articular-se com o Colegiado do Curso de Engenharia Florestal e o Núcleo Docente Estruturante para propor políticas e elaborar normas relativas aos estágios;

VIII – Analisar, conferir e atualizar a documentação e o cumprimento do estabelecido nos termos de compromisso de estágios;

IX – Manter sob seu controle a documentação referente às atividades da Coordenadoria do semestre corrente e, ao final dele, depositar na Secretaria de Curso;

X – Reunir ao final de cada semestre letivo as informações registradas pelos supervisores no item Comentários/ Sugestões/ Críticas do formulário de avaliação de estágio obrigatório, para proposição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS

Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

de ações junto ao colegiado do curso;

XI – Exercer outras atividades relativas aos estágios, atribuídas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

Art. 12º - Quanto à competência do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional sobre as questões do estágio curricular, estas se encontram dispostas na Resolução Normativa nº 73/CUn/2016.

## Capítulo VI

### Do Acompanhamento do Estágio

Art. 13º - Os alunos matriculados na disciplina Estágio Curricular Supervisionado deverão estar obrigatoriamente vinculados a um Professor Orientador pertencente ao quadro da UFSC e em pleno exercício de suas atividades e a um Supervisor, com formação de nível superior, no local de realização do estágio.

Parágrafo Único – Para o caso de estágio realizado fora do Brasil ou estágio não obrigatório, permanece a exigência de vínculo de orientação com professor da UFSC.

Art. 14º - Compete ao Professor Orientador:

I – Aprovar os planos e programas de trabalho dos acadêmicos, a serem executados no campo de estágio;

II – Orientar a execução do plano de estágio e o desempenho acadêmico;

III – Acompanhar a elaboração, orientar e avaliar o relatório final;

IV – Visitar, quando necessário, o campo de estágio dos seus estagiários;

V – Encaminhar à Coordenadoria de Estágios a Ata de avaliação dos seus estagiários (Anexo 1), com sua avaliação e a do Supervisor, para fins de avaliação final, dentro dos prazos previamente estabelecidos (7 dias antes do término do semestre letivo).

Art. 15º - Compete ao Supervisor de Estágio:

I – Auxiliar o acadêmico na planificação das atividades a serem desenvolvidas, bem como assistir e orientá-los, sugerir literatura apropriada visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades do estágio;

II – Avaliar permanentemente o aproveitamento do acadêmico e, caso julgar conveniente, propor ao orientador a interrupção ou troca de local;

III – Colaborar com o acadêmico na confecção do relatório, facilitando-lhe o acesso a dados, fontes de consultas e outras informações pertinentes;

IV – Preencher ficha de avaliação, com nota compatível com o desempenho do acadêmico, o qual deverá retornar à Coordenação, conforme Anexo 2;

V – Cumprir as normas que regem o estágio supervisionado e, em contrapartida, quando julgar pertinente apresentar ao orientador as sugestões que visem a um melhor ajuste das mesmas à prática profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

## Capítulo VII

### Da Realização do Estágio e das Obrigações do Estagiário

Art. 16º - A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado está prevista no Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser realizado após cursar a disciplina de Planejamento de TCC (ABF7323).

Art. 17º - O estagiário deverá desenvolver as atividades com senso crítico, fundamentado em conceitos teóricos pertinentes ao campo de conhecimento em que estará atuando.

Art. 18º - Compete ao estagiário:

- I – Respeitar à legislação de estágios vigente, e as normativas deste regimento;
  - II – Escolher seu campo de estágio, dentre aqueles credenciados pela Coordenadoria Geral de Estágios, com o auxílio do Coordenador de Estágios e do Professor Orientador ou propor outro campo para credenciamento;
  - III – Assinar o Termo de Compromisso, em conjunto com o representante legal da UFSC (Departamento de Integração Acadêmica e Profissional – DIP), Coordenador de Estágios, orientador, e a organização ou pessoa física que irá oferecer o estágio (em casos de estágio externo a UFSC);
  - IV – Elaborar e cumprir o plano de atividades, aprovado pelo Professor Orientador e/ou Supervisor;
  - V – Aceitar e respeitar as normas do campo de estágio onde estiver atuando;
  - VI – Comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados pelo supervisor/orientador;
  - VII – Cumprir as cláusulas constantes no Termo de Compromisso;
  - VIII – Entregar o relatório final das atividades desenvolvidas no estágio ao Professor Orientador no prazo estipulado em comum acordo;
- Parágrafo Único - As disposições sobre bolsas de estágios seguem aquelas dispostas nas Resoluções Normativas nº 14/CUn/2011 e nº 73/CUn/2016.

## Capítulo VIII

### Das Avaliações

Art. 19º - A avaliação do estágio obrigatório (disciplina de Estágio Curricular Supervisionado) será composta pelas avaliações do Professor Orientador e do Supervisor, e terá a seguinte composição:

- I – Avaliação geral do estágio: considera a atitude profissional e acadêmica do aluno, bem como o desempenho frente ao plano de atividades e relatório (de atribuição do Professor Orientador) – 60%;
- II – Período externo no local de estágio (de atribuição do Supervisor) – 40%;

Parágrafo 1º - A entrega do relatório de estágio ao Orientador deve ser dar com antecedência mínima de 15 dias ao final do semestre.

Parágrafo 2º - A avaliação do Supervisor deverá considerar os itens de avaliação presentes no formulário em anexo (Anexo 2) a este documento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

## **Capítulo IX**

### **Da Cobertura Contra Acidentes de Trabalho**

Art. 20º - Durante o período de estágio, o estagiário deverá obrigatoriamente, estar coberto por apólice de seguro contra risco de acidentes pessoais.

Parágrafo Único - Nos casos de estágio obrigatório não remunerado realizado no Brasil, a responsabilidade pela contratação do seguro será assumida pela UFSC, conforme estabelecido no termo de compromisso segundo Resolução Normativa nº 73/CUn/2016, Art. 10, parágrafo 2º.

## **Capítulo X**

### **Das Disposições Transitórias e Finais**

Art. 21º - O presente regimento estará sujeito a modificações, a serem sugeridas pela Coordenação de Estágios e submetida à apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágios do Curso de Engenharia Florestal em articulação com o Colegiado do Curso.

1ª versão - Aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 13 de março de 2017.

2ª versão - Aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 02 de setembro de 2019.

3ª versão - Aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 19 de agosto de 2020.

4ª versão - Aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 13 de dezembro de 2021.

5ª versão - Aprovada na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 26 de setembro de 2022.

---

Prof. Dr. Marcelo Bonazza  
Coordenador do Curso de Engenharia Florestal  
Portaria nº 2000/2021/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Curso de Engenharia Florestal**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

**ANEXOS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

## Anexo 1

### ATA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Acadêmico (a):                                      | Matrícula:                 |
| Local do estágio:                                   |                            |
| Área de atuação do estágio:                         |                            |
| Período de estágio: ____/____/____ a ____/____/____ | Carga horária total: ____h |
| Orientador:   |                            |
| Supervisor:   |                            |

| NOTAS      | Avaliação de desempenho<br>(Nota 0 a 10) |
|------------|--|
| Orientador |  |
| Supervisor |  |

MÉDIA FINAL = ((Av. desempenho orientador x 0,6) + (Av. desempenho supervisor x 0,4))

MÉDIA FINAL = \_\_\_\_\_

Situação:        ( ) Aprovado    ( ) Reprovado

Curitibanos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador de Estágios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Curso de Engenharia Florestal  
CAMPUS DE CURITIBANOS  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km 3 – CEP: 89.520-000 – Curitibanos/SC  
Correio eletrônico: [engenharia.florestal@contato.ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@contato.ufsc.br)

## Anexo 2

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO<sup>1</sup>

#### I - Identificação

|   |            |
|---|------------|
| Acadêmico (a):                                | Matrícula: |
| Nome da empresa/Instituição:                  |            |
| Nome do Supervisor:                           |            |
| Período de estágio: ___/___/___ a ___/___/___ |            |
| Carga horária total: ___ h                    |            |

#### II - Avaliação

| Aspectos profissionais   | Nota<br>(0 a 10)   |
|--|--------------------|
| Interesse e empenho nas atividades propostas                                 |                    |
| Esforço para aprendizagem e aperfeiçoamento técnico-profissional             |                    |
| Conhecimento teórico demonstrado no cumprimento das atividades de estágio    |                    |
| Qualidade das tarefas realizadas   |                    |
| Uso de meios racionais e adequados para executar o trabalho                  |                    |
| Outros aspectos  | Nota<br>(0 a 10)   |
| Sociabilidade e integração no ambiente de trabalho                           |                    |
| Cumprimento das normas e regulamento internos da Empresa/Instituição         |                    |
| Zelo pelos interesses, materiais, equipamentos e bens da Empresa/Instituição |                    |
| Assiduidade e cumprimento dos horários                                       |                    |
|  | <i>Média final</i> |

#### III – Comentários / Sugestões / Críticas

|   |
|---|
| Observações e/ou sugestões do supervisor no sentido de melhorar a qualidade profissional do acadêmico, a relação da Instituição de Ensino com a Concedente ou para atualização/adequação do curso às demandas do mercado de trabalho. |
|   |
|   |
|   |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor de Estágio

<sup>1</sup> Encaminhar ao Professor Orientador ao final do período de estágio